



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gabinete da Prefeita  
GESTÃO 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 287,

DE 03 DE JUNHO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Altera o Art.2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 213 de 02 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho será constituído por 10 (dez) membros, sendo:*

*I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Municipal;*

*II – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Público Estadual;*

*III – 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*

*IV – 02 (dois) representantes do Segmento do Comércio e Indústria local;*

*V – 02 (dois) representantes das Associações de Cooperativas."*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 03 de Junho de 2013.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal